

# **I CONGRESSO DE TECNOLOGIAS APLICADAS AO DIREITO**

**DIREITOS HUMANOS, GÊNERO E DIVERSIDADE  
NA ERA TECNOLÓGICA**

---

D598

Direitos humanos, gênero e diversidade na era tecnológica [Recurso eletrônico on-line]  
organização I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito – Belo Horizonte;

Coordenadores: Marina França Santos, João Batista Moreira Pinto e Ana Carolina Rocha  
– Belo Horizonte, 2017.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-660-4

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: O problema do acesso à justiça e a tecnologia no século XXI

1. Direito. 2. Tecnologia. 3. Direitos humanos. 4. Gênero. 5. Diversidade. I. I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito (1:2018 : Belo Horizonte, BH).

CDU: 34

---



# I CONGRESSO DE TECNOLOGIAS APLICADAS AO DIREITO

## DIREITOS HUMANOS, GÊNERO E DIVERSIDADE NA ERA TECNOLÓGICA

---

### **Apresentação**

É com imensa satisfação que apresentamos os trabalhos científicos incluídos nesta publicação, que foram apresentados durante o I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito nos dias 14 e 15 de junho de 2018. As atividades ocorreram nas dependências da Escola Superior Dom Helder Câmara, em Belo Horizonte-MG, e tiveram inspiração no tema geral “O problema do acesso à justiça e a tecnologia no século XXI”.

O evento foi uma realização do Programa RECAJ-UFMG – Solução de Conflitos e Acesso à Justiça da Faculdade de Direito da UFMG em parceria com o Direito Integral da Escola Superior Dom Helder Câmara. Foram apoiadores: o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito - CONPEDI, EMGE – Escola de Engenharia, a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a Federação Nacional dos Pós-graduandos em Direito – FEPODI e o Projeto Startup Dom.

A apresentação dos trabalhos abriu caminho para uma importante discussão, em que os pesquisadores do Direito, oriundos de dez Estados diferentes da Federação, puderam interagir em torno de questões teóricas e práticas, levando-se em consideração a temática central do grupo. Foram debatidos os desafios que as linhas de pesquisa enfrentam no tocante ao estudo do Direito e sua relação com a tecnologia nas mais diversas searas jurídicas.

Na coletânea que agora vem a público, encontram-se os resultados de pesquisas desenvolvidas em diversos Programas de Pós-graduação em Direito, nos níveis de Mestrado e Doutorado, e, principalmente, pesquisas oriundas dos programas de iniciação científica, isto é, trabalhos realizados por graduandos em Direito e seus orientadores. Os trabalhos foram rigorosamente selecionados, por meio de dupla avaliação cega por pares no sistema eletrônico desenvolvido pelo CONPEDI. Desta forma, estão inseridos no universo das 350 (trezentas e cinquenta) pesquisas do evento ora publicadas, que guardam sintonia direta com este Grupo de Trabalho.

Agradecemos a todos os pesquisadores pela sua inestimável colaboração e desejamos uma ótima e proveitosa leitura!

**DIREITOS HUMANOS E A QUESTÃO DE GÊNEROS NAS MÍDIAS SOCIAIS:  
DESAFIO PARA BUSCAR A IGUALDADE**

**HUMAN RIGHTS AND THE GENDER ISSUE IN SOCIAL MEDIA: CHALLENGE  
TO SEEK EQUALITY**

**Julia Silveira Martins  
Ana luiza sabino luna**

**Resumo**

O trabalho presente visa apresentar os conceitos de Direitos Humanos e de gêneros visando demonstrar como este pode colaborar com a defesa da igualdade. Além disso, será apresentado a relação de gêneros na atualidade e como as mídias sociais influenciam a população quanto a promoção dos direitos das mulheres e dos homens, interferindo de forma incisiva na opinião social. A metodologia dessa pesquisa se baseia em pesquisa bibliográfica e investigação por meio do método dedutivo.

**Palavras-chave:** Direitos humanos, Gêneros, Mídias sociais

**Abstract/Resumen/Résumé**

The present work aims at presenting the concepts of Human and Gender Rights in order to demonstrate how it can collaborate with the defense of equality. In addition, it will be presented the relationship of genres in the present time and how social media influence the population as the promotion of the rights of women and men, interfering in an incisive way in social opinion. The methodology of this research is the bibliographical research and the research through the deductive method.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Human rights, Gender, Social media

## **DIREITOS HUMANOS E A QUESTÃO DE GÊNERO NAS MÍDIAS SOCIAIS: DESAFIO PARA BUSCAR A IGUALDADE**

### **HUMAN RIGHTS AND THE GENDER ISSUE IN SOCIAL MEDIA: CHALLENGE TO SEEK EQUALITY**

**Ana Luiza Sabino Luna  
Júlia Silveira Martins**

#### **Resumo**

O trabalho presente visa apresentar os conceitos de Direitos Humanos e de gêneros visando demonstrar como este pode colaborar com a defesa da igualdade. Além disso, será apresentado a relação de gêneros na atualidade e como as mídias sociais influenciam a população quanto a promoção dos direitos das mulheres e dos homens, interferindo de forma incisiva na opinião social. A metodologia dessa pesquisa se baseia em pesquisa bibliográfica e investigação por meio do método dedutivo.

**Palavras-chave:** Direitos Humanos; Gêneros; Mídias Sociais.

#### **Abstract**

The present work aims at presenting the concepts of Human and Gender Rights in order to demonstrate how it can collaborate with the defense of equality. In addition, it will be presented the relationship of genres in the present time and how social media influence the population as the promotion of the rights of women and men, interfering in an incisive way in social opinion. The methodology of this research is the bibliographical research and the research through the deductive method.

**Keywords:** Human Rights; Gender; Social Media.

## **1- INTRODUÇÃO**

A questão de gênero vem sendo debatida no decorrer dos anos obtendo, contemporaneamente resultados favoráveis a igualdade de gênero. Contudo, ainda existem barreiras que impedem este fato, como por exemplo a construção das relações na sociedade que são baseadas, majoritariamente, no modelo patriarcal.

Além disso os avanços tecnológicos têm contribuído para a promoção de discursos preconceituosos que circulam frequentemente nas mídias sociais. Diante desse fato pode-se acreditar que por mais que tenha suas vertentes positivas como permitir o livre discurso, esse instrumento tem causado muitos prejuízos e acabado por dificultar a defesa à igualdade defendido na Carta dos Direitos Humanos.

Assim, o objetivo central deste texto é demonstrar como os Direitos Humanos podem atuar para defender as questões de gênero nas mídias sociais, apresentando dados quantitativos e exemplos que comprovem a necessidade de maior garantia de direitos, principalmente, frente a tecnologia.

## **2- A QUESTÃO DE GÊNERO**

A relação entre comportamento e sexo sempre existiu, e são induzidas frequentemente, o que demonstra isso é o fato de que assim que nascem as meninas são vestidas de rosa, ganham bonecas, panelinhas e vassourinhas de brinquedo, enquanto meninos recebem para brincar carrinhos, martelinhos, e chaves de fenda de plástico. Tal situação estabelece a conduta social de que quem nasce com o sexo feminino deve agir como mulher e quem nasce com o sexo masculino deve agir como homem.

Não é simplesmente usar rosa ou gostar de carros é agir conforme a sociedade programa as pessoas para ser, basicamente: a mulher deve ser dona de casa e o homem o provedor familiar (GIDDENS, 2008, p.114). Entretanto não é o sexo que determina o comportamento e sim os padrões sociais, surgindo a partir disso a defesa da igualdade de gênero.

A palavra gênero surgiu na França e foi fruto de um estudo da antropologia. No decorrer dos anos o termo foi aderido pela sociologia, sendo as feministas suas principais defensoras.

A força do movimento feminista nos anos 60 impulsionou a construção de novos paradigmas nas áreas das ciências sociais e das humanidades. Um desses novos

paradigmas – sem dúvida, um dos mais frutíferos e populares – foi a ideia de gênero ou a cisão do conceito de sexo em níveis distintos.

O conceito gênero provocou grandes transformações e deslocamentos tanto no nível político e das relações entre homens e mulheres, cujas dinâmicas são incontestáveis, como no pensamento e na elaboração teórica sobre o social. A partir da formulação e da utilização do conceito de gênero, a antropologia e as ciências sociais passaram a conquistar e explorar novos temas e objetos, imprimindo às análises interpretações sobre as diferenças entre homens e mulheres, sobre o corpo, o sexo e as relações sociais. (BENEDETTI, 2005, p.26)

É fato que a defesa de gênero trouxe grandes repercussões sociais e o principal obstáculo foi distinguir gênero de sexo, haja visto que são conceitos distintos e de fundamental importância para o estabelecimento da igualdade. Segundo Anthony Giddens:

De um modo geral, os sociólogos utilizam o termo sexo para se referirem às diferenças anatômicas e fisiológicas que definem o corpo masculino e o corpo feminino. Em contrapartida, por gênero entende-se as diferenças psicológicas, sociais e culturais entre indivíduos do sexo masculino e do sexo feminino. O gênero está associado a noções socialmente construídas de masculinidade e de feminilidade; não necessariamente um produto direto do sexo biológico de um indivíduo. A distinção entre sexo e gênero é fundamental, pois muitas diferenças entre homens e mulheres não são de origem biológica. (2008, p.109)

Mudar a concepção social de que o comportamento deve ser determinado pelo sexo biológico não é fácil, pois isto está incutido na mentalidade dos indivíduos. Dessa maneira as mulheres são muitas vezes vistas com frágeis, incapazes de assumirem um cargo elevado em uma grande empresa, ou ser provedora familiar, haja visto que sua função social seria, conforme a construção social, cuidar dos filhos e da casa. Tal fato torna a vida de lésbicas, gays, bissexuais e transexuais (LGBT) e mulheres cada vez mais difíceis já que os torna vítimas frequentes de preconceitos e discriminações.

É inevitável citar que a concepção social tem mudado e não é a mesma dos anos 60. As mentalidades se transformaram e as gerações tem tornado a aceitação das minorias um pouco menos complicada, porém o problema ainda existe, e em grande proporção.

### **3- DIREITOS HUMANOS E GÊNEROS**

A Organização das Nações Unidas (ONU) define como Declaração Universal dos Direitos Humanos “os direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição” (ONU, 1948). Através dele todo ser humano tem direito à uma condição de vida digna, à igualdade, à liberdade sendo aderidos pela Constituição Federal Brasileira:

Artigo 4, II da CF/88 “A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios: prevalência dos direitos humanos”

Dessa forma, ao aderir os Direitos Humanos o Estado deveria garantir aos cidadãos o direito pleno a igualdade, e a liberdade de gênero.

Artigo 3, IV da CF/88 “ Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.”

Artigo 5 da CF/88 “ Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes.”

Assim, os adeptos do LGBT deveriam ter liberdade para decidirem suas orientações sexuais e as mulheres o direito de não serem consideradas como inferiores. Contudo estas minorias continuam sofrendo preconceitos sendo prejudicados pelos padrões incutidos na sociedade. Algumas vezes às forças do pensamento da social é tão patriarcal que reflete na relação trabalhista como demonstra uma pesquisa realizada pela Catho divulgada nas vésperas do dia das mulheres, que mostra que por mais que trabalhem na mesma empresa, ocupem os mesmos cargos, e tenham as mesmas cargas horárias o salário das mulheres é menor que o dos homens.

Pelo exposto fica evidente que os direitos dos indivíduos não estão sendo plenamente garantidos, percebe-se dessa maneira uma falha do Estado com os cidadãos. Além disso, para que haja a mudança da mentalidade social não deveriam ter promoção da ideia de que gênero é determinado pelo sexo que por sinal proporcionam a perpetuação da concepção de desigualdade de gêneros.

#### **4- MÍDIAS SOCIAIS E A DEFESA DA IGUALDADE DE GÊNERO**

Os avanços tecnológicos foram de grande importância para humanidade, e favoreceram a luta a favor da igualdade de gênero. Contudo, as mídias sociais colaboram também para a promoção da desigualdade de gênero, haja visto que muitas propagandas mostram mulheres belas como prêmios de homens que compram determinada marca de cerveja, ou seja as diminui. Além disso, as novelas principais distrações dos brasileiros, trazem sempre

a imagem da mulher ideal, da boa dona de casa, da vó exemplar, enfim sempre a mulher predeterminada socialmente e determinada pelo sexo biológico.

É impossível não se notar a intensa abertura que as mídias sociais vem dando aos LBTS, a drag queen Pabllo Vittar, que tem feito um grande sucesso, é um exemplo disso. Mas em contrapartida cita-se o caso de Marielle Franco, uma vereadora do Rio de Janeiro que foi morta a tiros. Após sua morte repercutiram nas mídias sociais inúmeras notícias falsas que degradaram a imagem da vereadora e foram de cunho extremamente preconceituoso. Tal fato demonstra que por mais que dão visibilidade a um grupo permitem também permitem que ideias ofensivas sejam disseminadas.

Assim, é possível inferir que por mais que as tecnologias permitiram várias conquistas apresentam pontos negativos e que podem ser bem prejudiciais. Os fake News por exemplo são perfis falsos na internet em que muitos deles acabam espalhando um conteúdo preconceito e discurso de ódio que afeta principalmente as minorias.

## **CONCLUSÃO**

A partir do exposto pode-se analisar os conceitos de direitos humanos e de gêneros, e entender o quanto a sociedade interfere nesses conceitos, além de como a mídia influencia nos dias atuais, com propagandas machistas e preconceituosas, e que na maioria das vezes são aceitas como normais, sem demonstrar as mensagens implícitas nelas. E assim colaboram para a perpetuação do problema da desigualdade de gêneros. Pode-se inferir também que apesar das diversas lutas tanto das feministas quando dos sociólogos que defendem o tema o preconceito ainda continua intenso.

Os direitos humanos foram construídos a partir de um processo histórico por conta de decisões políticas, e também por causa das relações que foram se estabelecendo socialmente, como a relação entre homens e mulheres. Dessa forma, como os Direitos Humanos são válidos no Brasil, cabe ao Estado a garantia deles, o que não ocorre. Diante disso cabe a população maiores reivindicações frente ao Governo para que a condição de vida das minorias melhore e para possam viver livre dos preconceitos.

Ao analisarmos o artigo podemos ver também como a mídia e a tecnologia, apesar dos inúmeros benefícios trouxe muitos malefícios, e que ao mesmo tempo em que é usada para denunciar e relatar as desigualdades, ela é utilizada também para difamar a imagem das pessoas. Como um dos principais meios de comunicação, a mídia acaba sendo utilizada por toda a sociedade, o que torna possível a construção de um canal para integração entre vários indivíduos facilitando assim a influência midiática.

Portanto, conclui-se que a igualdade de gênero representa uma luta das minorias que buscam alcançar uma igualdade social, para assim ter acesso a um bom emprego, a lugares públicos sem olhares preconceituosos, como acontece com muitos casais homossexuais. E para alcançar esse objetivo, além das reivindicações eles precisam de uma nova norma jurídica que os proporcione a segurança nas mídias sociais para que os usuários de páginas preconceituosas possam ser punidos, e para pararem de influenciar negativamente a sociedade. Ademais basta esperar pela igualdade de gênero que se poderá uma realidade social, sem a existências das predeterminações do sexo biológico.

## REFERÊNCIAS

BENEDETTI, Marcos Renato. **Toda feita: o corpo e o gênero das travestis**. Rio de Janeiro: Garamond, 2005. 114p.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: 1988. Disponível em:  
< [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) > Acesso em 24 de abril de 2018.

CASTRO, Grasielle. **Fake News, Marielle e eleições: o que a Justiça e você podem fazer?**. 2018. Disponível em: < <http://www.jb.com.br/artigo/noticias/2018/03/21/morte-de-marielle-franco-nao-passarao/> > Acesso em 26 de Abril de 2018.

CHANTER, Tina. **Gênero: conceitos-chave em filosofia**. Porto Alegre: Artemed, 2011. 82p.

HEILBORN, Maria Luiza. **Dois é par: Gênero e identidade sexual em contexto igualitário**. Rio de Janeiro: Editora Garamond, 2004.

SCOTT, Joan Wallach. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. Porto Alegre: Educação e realidade. 1995.

ONU. **O que são os direitos humanos?** Disponível em: < <https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/> > Acesso em 26 de Abril de 2018.